

490,00m., sempre em divisa com a fazenda do Brejo, segue daí com um rumo de 74°16'SE e 314,00m. em divisa com Francisco Amarante até atingir novamente o rio Capivari, subindo por este com 54,00m. com o mesmo confrontante, cruza perpendicularmente o rio Capivari seguindo com o rumo de 74°49'SE com 198,50m. em divisa com Desidério Bernardinetti e, confrontando com o mesmo, prossegue num rumo de 29°02'NE com 855,00m. e daí com 55°43'NO com 395,00m. atinge uma grota profunda subindo pelo centro da mesma com aproximadamente 555,60m. em divisas, simultaneamente, com Desidério Bernardinetti, Arnaldo Sigrist e Nativa Construções Elétricas S.A., deixa então a grota para seguir em um rumo de 25°10'NO com 1.348,20m. em confronto com a fazenda São Pedro, de Luiz Queiroz Guimarães, atingindo o córrego do Saturnino em uma mata nativa, sobe pelo citado córrego com aproximadamente 304,00m. até um valo e sobe por este com um rumo de 84°00'NO com 132,00m. e por outro valo segue em linhas quebradas por rumos, respectivamente, de 47°00'NE e 242,00m., 19°50'NE com 72,00m., 58°50'NE e 105,00m. e afinal com 2°30'NO e 64,00m. até o córrego do Saturnino, subindo por este com aproximadamente 212,00m. até sua confluência com o córrego do Cardoso e por este sobe sempre em divisa com a fazenda São Pedro com aproximadamente 395,00m., sobe então por uma rampa íngreme passando a confrontar com o loteamento da fazenda Macuco, do senhor Dario Freire Meirelles, em rumos, respectivamente, de 14°45'NO e 127,00m., de 15°32'NE e 41,30m., de 9°00'NO com 115,95m. e daí com 26°51'NO com 707,00m. tornando então para um rumo de 89°45'SO com 412,00m., e 39°40'NO com 255,00m. até atingir o córrego do Macuco na cabeceira de uma represa, descendo pelo córrego com aproximadamente 375,00m. até próximo ao agude de outra represa, abaixo torce para um rumo de 47°11'SE com 165,00m. em divisa com os senhores Alvaro Augusto de Andrade Nogueira e Henrique Valente Junior, seguindo com um rumo de 16°47'SO com 780,00m. até um caminho velho que liga a fazenda Capivari à fazenda São Pedro, segue por este em direção ao rio Capivari com os rumos, respectivamente, de 79°30'NO e 311,20m., 71°46'SO e 48,90m., 50°10'SO e 131,00m. e 62°36'SO e 214,40m. até o caminho da colônia velha, acompanha este em 205,00m. até uma ponte sobre o rio Capivari e então sobe por este com a distância aproximada de 329,30m. até o ponto inicial, sempre em confronto com os senhores Alvaro Augusto de Andrade Nogueira e Henrique Valente Junior, medidas essas constantes do processo n. 44.507/61 da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 263.855.4 — Despesa variável — Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Sec. da Justiça.

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Autorizando:

em caráter excepcional, o afastamento do sr. Antônio Julio Pacheco, Engenheiro-Eletrotécnico, referência "67", do Instituto de Eletrotécnica, da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1961;

nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, a afastamento de Dora Miari, Escriturária extranumerária mensalista, referência "22", lotada no Instituto Butantan da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários, ficar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1961.

DECRETO DE 17 DO CORRENTE

Retificação

Designando o Bel. Ruy Rebello Pinho, 9.º Promotor de Justiça da comarca de São Paulo, (4.ª entrância) do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, atualmente exercendo o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete da mesma Secretaria, para substituir o Prof. Antônio de Queiroz Filho, Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior, durante seu impedimento por 10 dias.

Universidade de São Paulo

Reitoria

APOSTILAS DO REITOR, DE 15 DO CORRENTE

Nos títulos abaixo mencionados para declarar, nos termos dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, da Lei n. 5.772, de 12 de julho de 1960, seus portadores estáveis no serviço público, ficando-lhes asseguradas as vantagens pecuniárias e todos os demais direitos, vantagens e regalias a que fazem jus os funcionários efetivos:

a fls. 2-v. do título de 28-2, publicado a 1-3-51, de nomeação do Sr. Paulo Saraiva de Toledo (Proc. RUSP. 7.468-50);

a fls. 2-v. do título de 10, publicado a 11-3-60, de nomeação de Dona Maria José Barros Fornari de Aguirre (Proc. RUSP. 2.546-50);

a fls. 2 do título de 6, publicado a 8-7-59, de nomeação do Eng. Agr. Izaias Rangel Nogueira para declarar que, em vista do artigo 21, da Lei n. 5.588, de 27-1-60, seu portador — Assistente Docente — faz jus, a contar de 27-4-61, à gratificação de mérito igual à diferença entre a referência do cargo de que é titular e a referência "60". (Proc. RUSP. 8.509-61);

a fls. 4 do contrato da F. F. C. L. de 9, publicado a 11-3-61, de interesse de Dona Maria Isaura Pereira de Queiroz para declarar que, em vista dos artigos 20 e 25, da Lei n. 5.588, de 27-1-60, seu portador — Assistente Doutor — faz jus, a contar de 1-7-60, à gratificação de mérito igual à diferença entre a referência de sua função e a referência 57. (Proc. RUSP. 5.932-61).

PORTARIAS DO REITOR, DE 16 DO CORRENTE
GR — N. 27 — Cessando os efeitos — a partir de 28-4-61, da Portaria G. R. n. 21, de 28, publicada no D. O. de 30-3-61, que colocou à disposição do seu Gabinete, o Sr. Afonso Diácoli, Zelador, ref. 36, do G-III-PP-QUSP., lotado na Reitoria, sendo, também, titular da Função Gratificada, de Chefe da Portaria, do grupo IV, da mesma parte, Quadro e lotação. (Proc. RUSP. 5.932-61).

GR — N. 29 — Cessando os efeitos — a partir de 28-4-61, da Portaria G. R. n. 23, de 17, publicada no D. O. de 19-4-61 e retificada em 21-4-61, que colocou à disposição do seu Gabinete, o Sr. Marcelino Cerqueira, Servente, extranumerário mensalista, ref. 15, da Reitoria — (Proc. RUSP. 7.762-61).

CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Autorizada pelo Reitor por despacho de 17-5-61, exarado a fls. 17-v. do Proc. RUSP. 4.001-61:

Dependência — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

Interessados — José Maffezzoli — Prático de Laboratório — extranumerário mensalista — ref. 22 — Anselmo Sbravatti — Zelador — extranumerário mensalista — ref. 19.

Prazo — 4 meses a partir da data da publicação.
Período diário — antecipação ou prorrogação do expediente.

Natureza do serviço — Inerentes às suas funções.
Nota — Os interessados já prestaram as 75 horas gratuitas.

Autorizada pelo Reitor por despacho de 17-5-61, exarado a fls. 15-v. do Proc. RUSP. 3.216-61:

Dependência — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Interessados — Geraldo de Castro — Técnico de Documentação — extranumerário mensalista — ref. 38.

Prazo — 4 meses a partir da data da publicação.
Henrique Collado Filho — Servente — extranumerário mensalista — ref. 15.

Prazo — até 17-6-61.
Período diário — 2 horas em antecipação ou prorrogação do expediente.

Natureza do serviço — Inerentes às suas funções.
Nota — Os interessados estão prestando as 75 horas gratuitas.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Ao Contrato da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, publicado no D.O. de 2-7-59, de interesse do Dr. Reynaldo de Brito Costa a fim de declarar alterada a cláusula I do referido contrato:

Cláusula I — tendo em vista os entendimentos entre as partes e no interesse do ensino e das pesquisas, o Dr. Reynaldo de Brito Costa passa a exercer as funções de Assistente de que trata o presente contrato junto ao Departamento de Patologia — Cadeira n. 8. Proc. RUSP. 6.930-57.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 17 DO CORRENTE

Concedendo:
nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da C.L.F.:

a) Da. Cleide Martins Lima, Secretária de Departamento, ref. 38, do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, 20 dias de licença. (Proc. RUSP. 6.665-57);

ao Sr. Newton Barros, Contínuo, ref. 22, do G-II-PP-QUSP., lotado na Reitoria, 10 dias de licença, em prorrogação. Proc. RUSP. 5.449-57;

nos termos dos arts. 466, inciso I, 478, letra "a", 479, 690 da C.L.F. e 24 da C.L.E.:

a) Da. Judith Paula Vieira, Servente, extranumerário mensalista, ref. 15, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 20 dias de licença, a partir de 3-5-61. Proc. RUSP. 2.147-55;

ao Sr. Geraldo Ribeiro, Lavador de carros, extranumerário diarista, da Reitoria, 45 dias de licença, a partir de 6-5-61. (Proc. RUSP. 11.744-56);

nos termos do art. 690 da C.L.F. e Lei n. 4.649-58, a Da. Rosalia Prado, Enfermeira, ref. 28, do G-III-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 120 dias de licença, a partir de 3-5-61. (Proc. RUSP. 7.947-54).

Escola Politécnica

PORTARIA DO DIRETOR, DE 21 DE MARÇO ÚLTIMO

N. 07-61 — Tornando sem efeito, de acordo com o despacho do Governador exarado no Proc. RUSP. 17.786-55, a Portaria da Diretoria da Escola Politécnica n. 06-61, publicada no D.O. de 12-3-61 de designação do Eng. Florencio Lopes Netto, indicado para reger a título precário a partir de 1.º de março de 1961 a Cadeira n. 22 "Insta-

DECRETO N.º 38.489, DE 18 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Revoga o decreto n.º 37.919, de 2 de janeiro de 1961, que declarou de utilidade pública imóveis situados no 28.º subdistrito — Jardim Paulista — município e comarca da Capital, necessários à construção de Delegacia Circunscrição

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 37.919, de 2 de janeiro de 1961, que declarou de utilidade pública imóveis situados no 28.º subdistrito — Jardim Paulista — município e comarca da Capital, que constam pertencer a Roberto Fleury Meirelles e Tito Lívio Fleury Martins e que se destinavam à construção de Delegacia Circunscrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Sec. da Justiça.

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 38.490, DE 18 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre extinção de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 498, parágrafo único da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da referência "55" da carreira de Delegado de Polícia (Delegação de 5.ª classe) da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vago em consequência da exoneração do Bel. José Pinto Carneiro Lacerda, por decreto publicado a 25 de setembro de 1959, que se encontrava afastado nos termos do artigo 491, parágrafo único da C.L.F.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de Maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Maio de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

lações Elétricas (1.ª e 2.ª partes)", correspondente ao cargo de Professor Catedrático, ref. 67, mais 1/3 por carreira reunida, do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola Politécnica, em virtude da aposentadoria do Dr. Antonio Carlos Cardoso, verificada por decreto de 27-1-61. Proc. RUSP. 4.816-61.

Faculdade de Medicina de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO NR. 26-61

O Vice-Diretor em Exercício, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições nos termos do Artigo 25, do Decreto número 7.065, de 6 de abril de 1935 (Regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo) e de acordo com o Decreto número 38.255, de 27 de março de 1961, que altera dispositivo do referido Regulamento, resolve:

"A Seção de Contabilidade da Faculdade de Medicina, dirigida por um contador designado pelo Diretor, será dividida em quatro setores (Setor de Patrimônio, Setor de Orçamento e Despesa, Setor de Folhas de Pagamento e Setor de Contabilidade Geral), cujos encarregados serão indicados pelo Chefe da Seção.

Compete ao Setor de Patrimônio:

a) — Escriturar o material permanente da Faculdade;

b) — Organizar e manter atualizado um fichário completo e descritivo e um cadastro sintético dos bens móveis da Faculdade, acompanhando e controlando seu movimento;

c) — Proceder ao levantamento dos inventários iniciais e semestrais do material permanente, examinando-os e propondo as medidas que se fizerem necessárias;

d) — Opinar pela troca, cessão ou venda do material em desuso, propondo, quando for o caso, a baixa de responsabilidade do mesmo, bem como providenciar o seu conserto, quando necessário;

e) — Escriturar as permutas, cessões, alienações e baixas do material permanente;

f) — Organizar quadros demonstrativos mensais dos bens móveis, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade;

g) — Organizar no fim de cada exercício o inventário dos bens da Faculdade;

h) — Chapear o material permanente adquirido ou doado, antes de sua entrega aos respectivos Departamentos ou Seções;

i) — Incorporar e escriturar doações e legados.

Compete ao Setor de Orçamento e Despesa:

a) — Preparar a proposta orçamentária da Faculdade de Medicina, coordenar e fiscalizar a aplicação dos créditos, assim como, verificar se a execução do orçamento se está processando de acordo com os planos de trabalho;

b) — Fornecer, quando solicitadas pelo Diretor, demonstrações de saldo de verbas e estado das dotações orçamentárias;

c) — Examinar e executar analítica e sinteticamente as operações relativas à previsão, empenho e requisição da despesa da Faculdade;

d) — Emitir as notas de empenho da despesa da Faculdade;

e) — Representar sobre insuficiência e transposição de verbas, bem como sobre abertura de créditos especiais e suplementares;

f) — Apresentar ao Chefe da Seção, mensalmente, relatório sucinto sobre as atividades do Setor;

g) — Elaborar, trimestralmente, demonstração analítica da despesa orçada, empenhada e requisitada;

h) — Promover o expediente de adiantamentos de fundos a responsáveis, mantendo assentamento e controle próprios.

Compete ao Setor de Folhas de Pagamento:

a) — Elaborar as folhas de pagamento do pessoal variável, cuja execução esteja a cargo da Faculdade;

b) — Elaborar as relações de consignações;

c) — Manter atualizadas as fichas financeiras de salários e vantagens, e outros registros que ocasionalmente venham a ser adotados;

Compete ao Setor de Contabilidade Geral:

a) — Exercer vigilância contínua sobre a execução da